



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### CONVITE Nº 001/16

#### Processo Administrativo nº 1501/2015

#### Dotação nº 01.031.001.2.212.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste **CONVITE**.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia **20 de janeiro de 2016**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita a Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

#### 1 – OBJETO

**1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquinas copiadoras e impressoras, conforme a seguir:**

- **29 máquinas multifuncionais com funções de cópia/impressão/scanner, alimentador original automático, 32 cópias por minuto, frente e verso automático na cópia e na impressão, papel A4 e Ofício;**
- **Com total de no mínimo 60.000 (sessenta mil) cópias por mês;**
- **Suprimentos, peças e assistência técnica inclusos, exceto papel e reposição de máquinas, quando solicitado.**

**1.2 – Além do que já foi informado no item acima, os equipamentos deverão ter:**

- **capacidade de ampliação e redução dos documentos a serem copiados;**
- **controle de quantidade de cópias realizadas;**
- **capacidade de cópias em tamanho Ofício, A-4, em papéis 75g, em todos os equipamentos;**
- **capacidade de cópias em tamanho Ofício, A-4 e A-3, em papéis 75g, em 02 (dois) equipamentos;**
- **capacidade de cópias e impressão frente e verso automático;**
- **Requisitos de Software:**

As impressoras deverão atender os seguintes Sistemas Operacionais citados a seguir, mediante uso de drivers específicos:

Windows 10 (32-bit) Windows 10 (64-bit), Windows 8.1 (32-bit) –Single e Pro, Windows 8.1 (64-bit), Windows 8 (32-bit), Windows 8 (64-bit), Windows 7 (32-bit), Windows 7 (64-bit), Windows Vista (32-bit), Windows Vista (64-bit), Windows XP (32-bit), Windows XP (64-bit), Windows Server 2012 R2 (64-bit), Windows Server 2012 (64-bit), Windows Server 2008 R2 (64-bit), Windows Server 2008 (32-bit), Windows Server 2008 (64-bit), Windows Server 2003 (32-bit), Windows Server 2003 (64-bit), Linux e Mac.

**Interfaces de conexão:**

- **USB 2.0 ou 3.0**
- **Ethernet 10/100/1000**



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

1.3 – O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** para um contrato de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

1.4 – A **Minuta de Contrato** (anexo I) é parte integrante deste processo.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5- Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 – Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2015

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – 008/15

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 – No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato social em vigor devidamente registrado, em Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Volta Redonda, para as firmas estabelecidas nesta cidade, com prazo de validade não vencido até a data desta licitação;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidões negativas de débitos, com data de validade não vencida até a data desta Licitação.

3.3 – No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo valor unitário de cada fotocópia, valor mensal relativo a 60.000 (sessenta mil) fotocópias e valor global anual, expressos em real, em algarismos e por extenso, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 8, deste CONVITE;
- e) Os impostos, taxas e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

#### **4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO**

4.1- Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3- Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4- Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5- A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6- Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

4.7- Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8- Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9- Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10- A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

### **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

5.1- A Licitante vencedora se obriga a instalar nos locais definidos pela CMVR os equipamentos com as características descritas no item 1 deste CONVITE, na data em que assinar o Contrato com a Câmara Municipal de Volta Redonda, apresentando relação com marca e modelo de todos os equipamentos;

5.2- A Licitante vencedora se obriga a prestar os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e manutenção corretiva), de forma a permitir-lhes um funcionamento uniforme, eficiente e sem interrupção em nenhum momento;

5.3- Os serviços de assistência técnica, troca de suprimentos (toner, revelador e afins) serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda à Contratada, e deverão ser feitos no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados de sua comunicação pelo Setor onde estiver localizado o equipamento;

5.4- Caso algum equipamento apresente constantes defeitos, comprovados através Formulário para Acompanhamento de Chamadas/Atendimento preenchido pelo Setor onde o mesmo estiver, deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.5- A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os suprimentos, peças de reposição e mão de obra necessárias nos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos locados para a execução dos serviços contratados;

5.6- À Câmara Municipal de Volta Redonda cabe o fornecimento do papel necessário à execução das fotocópias;

5.7- A Contratada será responsável por todo o qualquer ônus fiscal e tributário incidente sobre os materiais utilizado e serviços prestados e pela indenização por qualquer tipo de danos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda ou a terceiros, quando da execução dos serviços contratados.

### **6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na execução dos serviços, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos serviços não executados;



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

6.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

### **7 - DO CONTRATO**

7.1- Será firmado Contrato (Anexo I) com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93;

7.2- Os serviços serão prestados de acordo com as disposições do Contrato e da proposta da Contratada que o integram, bem como as condições estabelecidas neste CONVITE, independentemente de transcrição;

7.3 - A fiscalização e o acompanhamento do serviço, ora contratado, serão exercidos pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa.

### **8 - DO PAGAMENTO**

8.1- A Contratada apresentará à Divisão de Informática da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fatura, referente a quantidade de fotocópias realizadas pelos equipamentos locados no primeiro dia útil, no mês seguinte ao dos serviços faturados, para que seja solicitado o pagamento devido;

8.2- O valor mensal a ser pago pela Câmara Municipal de Volta Redonda à empresa contratada será calculado multiplicando-se o valor unitário cobrado por cópia, constante da proposta comercial vencedora do certame licitatório, pelo número de cópias efetivamente realizadas;

8.3- A contagem do número de cópias realizadas será feita através de apuração do dispositivo de controle de cópias existente nos equipamentos, sendo subtraído o número de cópias perdidas, ficando a Câmara isenta de pagar pelas mesmas;

8.4- A Contratada receberá o pagamento das parcelas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento pela Câmara Municipal de Volta Redonda da fatura emitida, que deverá ser atestada pela Chefia do Setor onde for instalado o equipamento;

8.5- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que a licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

9.3- Este CONVITE passa a fazer parte integrante do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse contido;

9.4- Integra o presente CONVITE a minuta contratual;

9.5- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas, junto à Divisão de Licitação ou pelos telefones (24) 4009-2284 .

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2016.

**MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 1182